



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



**TERMO DE CONTRATO Nº 77.2.03/2022/FME/CSL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 77.2.03/2022,  
QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE MONTEIRO E A EMPRESA S F DE SOUZA  
IMPRESSOS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 – 2º VIA - SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **S F DE SOUZA IMPRESSOS**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **20.385.922/0001-71**, sediado (a) na Rua Henrique Nobrega, 194, Três irmãs, Campina Grande - PB – CEP: 58.423-505, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SANDRO FARIAS DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **18322747**, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 031.133.984-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2022/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.65/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
34	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS	PRÓPRIO	m2	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
TOTAL...						R\$ 5.260,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/12/2022 e encerramento em 16/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.260,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Órgão:** 13 – Fundo Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 13013 - Fundo Municipal de Educação.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

**Programa de Trabalho:** 12 361 1009 2034 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

**Programa de Trabalho:** 12 361 1009 2039 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

**Programa de Trabalho:** 12 361 1009 2041 Manutenção de Atividades Custeadas com Programas - FNDE

**Programa de Trabalho:** 12 365 1009 2042 Manutenção das atividades com a Educação Infantil

**Natureza da Despesa:** 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE MONTEIRO - P.B. - RUA DR. ALCINDO BEZERRA DE MENEZES, 13 - CENTRO - CEP: 58.500-000 - FONE: (083) 3351-1510 - E-MAIL: ADMINISTRACAO@MONTEIRO.PB.GOV.BR - CNPJ: 09.073.628/0001-91









Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

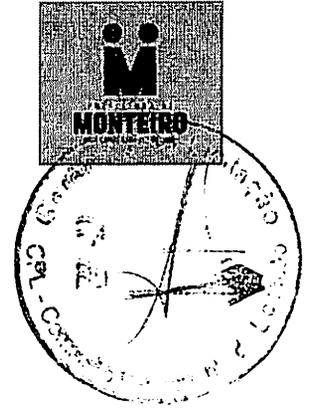
Monteiro - PB, 16 de Dezembro de 2022.

**ANNA LORENALEITE NOBREGA LAGO**  
CONTRATANTE





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



---

**SANDRO FARIAS DE SOUZA**  
CPF nº 031.133.984-01  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
Nome Completo: *Luana Rachel Martins Romêgini*  
CPF: *074.527.064-03*

2-  
Nome Completo: *Ribeiro maciel Brito de Silva*  
CPF: *016.181.168-04*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC42-904A-FFBB-CD82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ S F DE SOUZA IMPRESSOS (CNPJ 20.385.922/0001-71) VIA PORTADOR SANDRO FARIAS DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-01) em 20/12/2022 13:41:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5 << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ S F DE SOUZA IMPRESSOS (CNPJ 20.385.922/0001-71) VIA PORTADOR SANDRO FARIAS DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-01) em 20/12/2022 13:41:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5 << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ S F DE SOUZA IMPRESSOS (CNPJ 20.385.922/0001-71) VIA PORTADOR SANDRO FARIAS DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-01) em 20/12/2022 13:41:39 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5 << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ S F DE SOUZA IMPRESSOS (CNPJ 20.385.922/0001-71) VIA PORTADOR SANDRO FARIAS DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-01) em 20/12/2022 13:41:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5 << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ S F DE SOUZA IMPRESSOS (CNPJ 20.385.922/0001-71) VIA PORTADOR SANDRO FARIAS DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-01) em 20/12/2022 13:42:09 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5 << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ S F DE SOUZA IMPRESSOS (CNPJ 20.385.922/0001-71) VIA PORTADOR SANDRO FARIAS DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-01) em 20/12/2022 13:42:25 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5 << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ S F DE SOUZA IMPRESSOS (CNPJ 20.385.922/0001-71) VIA PORTADOR SANDRO FARIAS DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-01) em 20/12/2022 13:42:41 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5 << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 22/12/2022 08:11:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/BC42-904A-FFBB-CD82>